



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL SRI Nº 06/2019
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e a Diretoria de Graduação (DIRGRAD) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), tendo em vista o teor do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Modalidade Convênio – CEFET-MG / Instituições Estrangeiras, aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu histórico escolar.

2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, disponível na página eletrônica do Conselho Diretor do CEFET-MG (<http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/>), e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras (www.sri.cefetmg.br). O objetivo do Programa é de criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes brasileiros, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

3.2 Não são elegíveis os estudantes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrículas trancadas ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar.

3.3 Não são elegíveis os estudantes que já participaram ou estejam participando de Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional do CEFET-MG.

4. DAS VAGAS

4.1 Para este Edital, serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas, conforme Apêndice I.

4.2 As vagas são distribuídas em função das especificidades do acordo firmado com cada instituição estrangeira.

5. DO PERÍODO PREVISTO PARA A MOBILIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

5.1 A data prevista para o início da mobilidade é 16 de setembro de 2019.

5.2 O período efetivo de intercâmbio corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, com duração máxima de 6 meses.

5.3 Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação, nas instituições anfitriãs, exceto no caso de estágio acadêmico.

5.4 Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio em empresas no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de Programas de Estágio do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica. Para o período de estágio, se for o caso, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor ao discente.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

6.1 Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

6.1.1 ser brasileiro ou ter cidadania brasileira;

6.1.2 estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

6.1.3 ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

6.1.4 ter Rendimento Global de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento);

6.1.5 comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 7.1.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Documentos exigidos para a inscrição:

7.1.1 Declaração de matrícula emitida pelo SIGAA;

7.1.2 Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA, que contemple até o semestre anterior ao que o aluno estiver cursando, com especificação do Rendimento Global;

7.1.3 Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos seguintes documentos, atentando-se para a exigência de proficiência listada no Apêndice I:

7.1.3.1 Inglês nível Básico: (no mínimo):

- TOEFL iBT: nota ≥ 30 ;

- TOEFL ITP: nota ≥ 337 ;

- IELTS: nota ≥ 3.0 ;

- FCE: nota ≥ 140 ;

- CAE;

- CPE;

- Michigan ECCE ou ECPE: nota ≥ 650 ;

7.1.3.2 Inglês nível Intermediário (no mínimo B2):

- TOEFL iBT: nota ≥ 57 ;

- TOEFL ITP: nota ≥ 543 ;

- IELTS: nota ≥ 5.0 ;

- FCE: ≥ 160 ;

- CAE;

- CPE;

- Michigan ECCE/ECPE: nota ≥ 750 .

7.1.3.3 Espanhol nível Intermediário (no mínimo):

- CELU;

- DELE.

7.1.4 Termo de concordância de participação em processo seletivo, disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br);

7.1.5 Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades durante a graduação, conforme Apêndice II.

7.2 Procedimentos para a inscrição:

7.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br), no período estabelecido no Apêndice III – Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 7.1.1 a 7.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que tratam o item 7.1.5 devem ser enviados em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF.

7.2.2 Não serão aceitas inscrições em outras modalidades e nem fora do prazo estabelecido.

7.3 A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

7.4 Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

7.5 Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de instituição de destino.

7.6 A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, será feita pelo correio eletrônico sri.mobilidadediscente@gmail.com.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

8.1 A primeira etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

8.1.2 A análise documental será realizada com base em:

8.1.2.1 conferência e homologação da documentação;

8.1.2.2 cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II.

8.1.3 Na primeira etapa, serão classificados, no máximo, 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa;

8.1.4 O resultado da primeira etapa será divulgado no site da SRI, conforme data estabelecida no Apêndice III - Cronograma;

8.1.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível em www.sri.cefetmg.br, encaminhado para o e-mail sri.mobilidadediscente@gmail.com, em prazo definido no Apêndice III - Cronograma.

8.2 A segunda etapa é classificatória e eliminatória. Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva) conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de intercâmbio, atribuindo-lhes uma nota.

8.2.1 Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60;

8.2.2 O calendário de realização da entrevista individual será divulgado no site da SRI, conforme cronograma constante do item 19;

8.2.3 O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

8.2.4 Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará na sua eliminação;

8.2.5 O resultado da segunda etapa será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

8.2.6 Não caberá recurso contra o resultado desta etapa do processo seletivo.

8.3 A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas das duas etapas.



9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida em cada etapa, em observância ao número de vagas constante do Apêndice I.

9.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

9.2.1 tiver maior Rendimento Global;

9.2.2 tiver integralizado maior parcela da carga horária de no máximo 85% do curso.

4  

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III - Cronograma

10.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas;

10.3 A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o aceite depende única e exclusivamente da instituição anfitriã.

10.4 Os estudantes aprovados e aceitos serão orientados pela SRI quanto aos procedimentos para inscrição na instituição anfitriã.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenham sido classificados no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua inscrição na instituição anfitriã**. Para tanto, será obedecida a ordem de classificação no processo seletivo, respeitando os critérios exigidos neste Edital, bem como o número de vagas destinado para cada instituição anfitriã.

12. DA BOLSA DE APOIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

12.1 No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio** mensal no valor de €720 (setecentos e vinte euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo do intercâmbio mencionado na carta de aceite da instituição anfitriã, no máximo de 6 meses.

12.2 O **valor total** da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

12.3 O processo de pagamento da bolsa de apoio será aberto por instituição anfitriã e não por aluno;

12.4 Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição anfitriã, (ii) Termo de Compromisso de Bolsa preenchido e devidamente assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde, conforme especificado no item 13.3.1.

12.5 O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, sendo a primeira antes da mobilidade e a segunda na metade, mediante apresentação do relatório parcial de atividades.

12.6 O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio bolsista.

12.7 Caso o bolsista desista da mobilidade ou não a conclua, deverá restituir o valor da bolsa, total ou parcial, conforme o caso, de acordo com análise da SRI. Por não conclusão da mobilidade, entende-se:

12.7.1 o abandono ou a desistência do Programa;

12.7.2 reprovações por não frequência às aulas;

12.7.3 desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição anfitriã.

12.8 No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de qualquer apoio financeiro.

13. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

13.1 Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição anfitriã. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição, sendo o pagamento de responsabilidade do aluno.

13.2 A instituição estrangeira poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

13.3 São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: passagens aéreas de ida e volta, seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada à instituição de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período de intercâmbio indicado na carta de aceite, dentre outros.

13.3.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a SRI (sri@adm.cefetmg.br), sendo uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

13.4 Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade ou de suspender o presente Edital.

14. DA INSCRIÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA

14.1 Os estudantes selecionados serão os responsáveis pela própria inscrição nas instituições anfitriãs, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

14.2 As inscrições deverão ser feitas no site da instituição para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição.

14.3 A SRI poderá auxiliar no processo de inscrição.

15. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERCÂMBIO

15.1 O bolsista deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição anfitriã, durante todo o período da mobilidade.

15.2 O bolsista deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição anfitriã, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio bolsista e pelo professor orientador ou pelo coordenador do curso no CEFET-MG, deverão ser encaminhados para sri@adm.cefetmg.br.

15.2.1 O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI. O não encaminhamento do documento poderá implicar no não pagamento da(s) parcela(s) restante(s) da bolsa;

15.2.2 O relatório final de estudo deverá ser encaminhado em até 15 dias após o término do intercâmbio;

15.2.3 O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 15 dias após o término do estágio;

15.2.4 O bolsista, ao retornar da mobilidade, será convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizadas pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

16. DAS NORMAS APLICÁVEIS

16.1 A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

16.2 A inscrição dos estudantes no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

16.3 Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

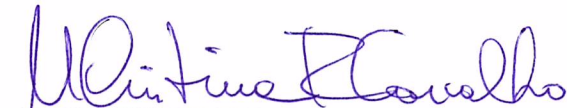
17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e Diretoria Geral do CEFET-MG.


18. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 60 dias após o fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.


Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.



Prof.^a Maria Cristina Ramos de Carvalho
Secretária de Relações Internacionais



Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação



Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE I – Descrição das vagas e da proficiência linguística exigida

Pais	Instituição de destino	Modalidade do intercâmbio	Nível mínimo de proficiência linguística	Cursos contemplados	Campus	Quantidade de vagas	Total de vagas por instituição
Alemanha	Hochschule Karlsruhe (Universidade de Ciências Aplicadas de Karlsruhe)	Intercâmbio acadêmico	Inglês Intermediário	Engenharia Elétrica	Belo Horizonte	1	2
				Engenharia Mecânica	Belo Horizonte	1	
Argentina	Facultad de Agronomía de La Universidad de Buenos Aires (FAUBA)	Intercâmbio acadêmico	Inglês Intermediário ou Espanhol Intermediário	Engenharia Ambiental e Sanitária	Belo Horizonte	1	1
França	Institut Universitaire de Technologie 1 (IUT1) de Grenoble (UGA)	Estágio acadêmico	Inglês Intermediário	Química Tecnológica	Belo Horizonte	1	1

País	Instituição de destino	Modalidade do intercâmbio	Nível mínimo de proficiência linguística	Cursos contemplados	Campus	Quantidade de vagas	Total de vagas por instituição
Portugal	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Intercâmbio acadêmico	Inglês Básico	Administração	Belo Horizonte	1	2
				Letras	Belo Horizonte	1	
	Instituto Politécnico de Guarda (IPG)	Intercâmbio acadêmico	Inglês Básico	Formação Docente	Belo Horizonte	1	1
				Engenharia Civil	Curvelo	1	
				Engenharia Civil	Varginha	1	
				Engenharia de Automação Industrial	Araxá	1	
				Engenharia de Controle e Automação	Leopoldina	1	
				Engenharia de Transportes	Belo Horizonte	1	
				Engenharia Elétrica	Nepomuceno	1	
	Engenharia Mecatrônica	Divinópolis	1				
Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)	Intercâmbio acadêmico	Inglês Básico	Total de vagas deste edital				14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA

Item	Documentação comprobatória	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global informado no histórico escolar atualizado	Rendimento Global	65	100
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	30
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20
4	Programa de Monitoria	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20
5	Programa PET	5,0 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	10
6	Publicação em periódico científico	5,0 pontos por publicação	---	10
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado	5,0 pontos por trabalho apresentado	---	10
TOTAL				200

OBSERVAÇÕES:

- 1) Documentação comprobatória (comprovar por declaração ou certificado que conste o nome do projeto, programa ou atividade, bem como o período de participação).
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno;
- 3) A **NOTA TOTAL FINAL da primeira etapa** será normalizada em função da maior **NOTA TOTAL PARCIAL** dos candidatos de uma mesma vaga, de modo que a **NOTA TOTAL FINAL** individual fique limitada ao valor de 100 (cem) pontos, conforme equação a seguir:

$$\text{NOTA TOTAL FINAL} = (\text{NOTA TOTAL PARCIAL} / \max(\text{NOTA TOTAL PARCIAL})) * 100$$

4
Mace



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

APÊNDICE III – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Divulgação do edital	04/04/2019
B	Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	De 04/04 às 15h do dia 10/04
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	10/04 a 12/04
D	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	15/04
E	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	16/04
F	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	22/04
G	Divulgação do cronograma de entrevista	22/04
H	Realização das entrevistas	24/04 a 25/04
I	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	26/04
J	Divulgação do resultado final	26/04
K	Nomeação dos alunos pela SRI / Aplicação dos alunos	26/04 a 30/04
L	Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista	Antes da solicitação de pagamento da bolsa
M	Mobilidade acadêmica internacional	Previsão: 2º Semestre de 2019
N	Encaminhamento do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista	Na metade do período da mobilidade
O	Encaminhamento do relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista	Até 15 dias após a mobilidade

4
MARC